



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

### DELIBERAÇÕES

#### PROCESSO DE INQUÉRITO



I.PROCº. INQUÉRITO – Nº.047 - 2021/2022

FEIFIL S.A



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 31.03.2022, deliberou instaurar processo de inquérito ao jogo Pedreles Beira Dão Clube x ACRD Rio Moinhos, do Campeonato da Divisão de Honra, de dia 26.03.2022, para averiguação de factos relacionados com a interrupção do mesmo.



II.PROCº. DISCIPLINAR– Nº035 - 2021/2022



#### PROCESSOS DISCIPLINARES



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 31.03.2022, tendo apreciado o processo Disciplinar instaurado ao Moimenta do Dão Futebol Clube, por factos ocorridos no jogo Moimenta do Dão FC x CA Molelos, da Divisão de Honra, de 23.01.2022 e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



a) **Arquivamento** dos autos.



c) **Custas** a suportar pela AF Viseu.



#### ACÓRDÃO

### III.PROC°. DISCIPLINAR– Nº043 - 2021/2022

#### ACÓRDÃO



ambiformed



FEIFIL S.A.



seguris  
Consultores de Seguros



CLIGERAL



eden gráfico



basi  
laboratórios  
your health, our world



CIMA  
INSPEÇÕES AUTOMÓVEIS



TECNIVICTA



Caldas de  
Penacova  
Água Mineral Natural



ESTÁVEL  
ESTANFIPA DA BEIRA, LDA



Tesouro Urbano  
Manutenção de Estradas

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 31.03.2022, tendo apreciado o processo Disciplinar instaurado ao Sporting Clube de Nandufe, por factos ocorridos no jogo SC Nandufe x ARCD Boassas, da Taça da 1ª Divisão, de 01.03.2022 e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

a) **Derrota** no referido jogo, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º, alínea e) do artigo 19.º e com as consequências previstas no artigo 29.º, todos do Regulamento Disciplinar da A.F.V.;

b) **Multa** de €50,00 (cinquenta euros) especialmente atenuada nos termos do artigo 37.º n.º3, e nos termos do n.º 1 do artigo 121.º, da alínea a) do artigo 19.º e artigo 23.º, todos do R.D.;

c) **Pagamento** da quantia de €200,00 (duzentos euros) ao clube adversário nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do R.D.;

d) **Custas** no valor de €80 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13.º do Regimento do Conselho de Disciplina.

#### O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)

As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vice-Presidente)

As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)

As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)

As) Dr. Pedro Henriques Pina Coelho (Vogal)